



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

CNPJ: 08.148.488/0001-00

CEP: 59.5960-000

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 213/2002.



**Trata-se de denominação de Rua, nesta cidade de Pilões - RN e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pilões, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica denominado de Rua APRIGIO BANDEIRA DE ARAÚJO, o enumerados de casas residenciais e terrenos urbano, saindo das imediações da Rua João Bandeira ao lado do Depósito de Bujão em direção a residência atual do Sr. Misael Abrantes da Silveira

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões (RN), em, 15 de julho de 2002.

  
Augusto José de Aquino  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

CNPJ: 08.148.488/0001-00

CEP: 59.5960-000

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em data de 15 de julho de 2002, fiz publicar a Lei nº 213/2002, em local público "quadro de avisos" desta Prefeitura, para surtir os seus efeitos legais, conforme Art. 34 da Lei Orgânica Municipal.

  
AUGUSTO JOSÉ DE AQUINO  
Prefeito Municipal